



PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Lei nº053/2016,

21 de outubro de 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento municipal

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a seguinte classificação:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade: 2022 – Manutenção das Atividades e Funcionamento das Escolas

Elemento: (102) 3390.30.00.00 - 0020 – Material de ConsumoR\$ 50.000,00

Atividade: 2026 – Manutenção das Atividades e Funcionamento das Creches

Elemento: (116) 3390.30.00.00 – 0020 – Material de ConsumoR\$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito referido no artigo 1º a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade: 1139 – Construção de Centro Cultural

Elemento: (425) 4490.51.00.00 – 1052 - Obras e InstalaçõesR\$ 100.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Paula, 21 de outubro de 2016.

Antônio Juarez Hampel Schlichting
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Justificativa

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que o objetivo de autorizar a suplementação de crédito no orçamento municipal para possibilitar manutenção das atividades e aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Diante do exposto, os nobres Vereadores não medirão esforços, aprovando este Projeto de Lei.

Antonio Juarez Hampel Schlichting
Prefeito de São Francisco de Paula